



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

**EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2022 - REPUBLICADO**

O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, tendo em vista a Lei Municipal 7.639, de 17 de maio de 2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 43.056, de 02 de junho de 2022, e todas as demais normas legais que se aplicam à espécie, apresenta o edital de Concursos de Projetos objetivando a descentralização do gerenciamento e operacionalização da Unidade de Pronto atendimento 24 horas, considerando que:

- Compete à Secretaria de Saúde organizar a gestão da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas;

- O Programa Municipal de Incentivo às Organizações Sociais tem por objetivo fomentar a descentralização de atividades e serviços desempenhados por órgãos ou entidades públicas, para pessoas jurídicas de direito privado de fins não-econômicos, no caso de associações civis, ou não-lucrativas, no caso de fundações privadas, cujas atividades sejam dirigidas, entre outras, à saúde, observadas as seguintes diretrizes:

I- adoção de critérios que assegurem a otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão;

II - promoção de meios que favoreçam efetiva redução de formalidades burocráticas para o acesso aos serviços;

III - adoção de mecanismos que possibilitem a integração entre os setores público e privado da sociedade;

IV - manutenção de sistema de programação e acompanhamento de suas atividades que permitam a avaliação da eficácia quanto aos resultados;

VI - promoção da melhoria da eficiência e qualidade dos serviços e atividades de interesse público, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo;

VII- redução de custos, racionalização de despesas com bens e serviços coletivos e transparência na sua alocação e utilização;

- Compete à Secretaria de Governo acompanhar as parcerias firmadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal através do Programa Municipal de Incentivo às Organizações Sociais;

Assim, **TORNAM PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que na data,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

horário e local abaixo indicados, será realizado o **CONCURSO DE PROJETOS**, tipo **MELHOR TÉCNICA**, que visa selecionar uma entidade de direito privado sem fins lucrativos ou econômicos, devidamente qualificada como Organização Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.639 de 17 de maio de 2022 e alterações posteriores, para firmar Contrato de Gestão com o Município de Chapecó, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 43.056, de 02 de junho de 2022, por intermédio da Secretaria de Saúde, com interveniência da Secretaria de Governo, cujo objeto consiste no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, sob o Termo de Referência e as condições previstas neste Edital.

## **1 - DO OBJETO DO CONCURSO DE PROJETOS**

1.1 O objeto do presente edital de Concurso de Projetos visa o Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, na Unidade de Pronto atendimento 24 horas, por entidade de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, devidamente qualificada como Organização Social, no âmbito do Município de Chapecó/SC, área da saúde, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

## **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital:**

2.2 Poderão participar deste Concurso de Projetos as Organizações Sociais que estejam qualificadas como Organização Social no âmbito do Município de Chapecó até o dia 1º de agosto de 2022, e que atuem na área de saúde, conforme Lei nº 7.639, de 17 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº 43.056, de 02 de junho de 2022.

2.3 Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

2.4 A administração pública verificará se a Organização Social está qualificada como Organização Social no Município, nos termos da Lei Municipal nº 7.639, de 17 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº 43.056, de 02 de junho de 2022.

2.5 Todos os interessados que participarem do Concurso de Projetos deverão cumprir as normas do Ministério da Saúde e as normas sanitárias Federal, Estadual e Municipal.

2.6 A declaração de ciência de que, caso vencedora, a entidade deverá apresentar garantia contratual no percentual de 5% do valor do contrato durante toda a sua vigência, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93.

2.7 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.7.1 Entidades que não sejam qualificadas como Organização Social da área da saúde no âmbito do Município de Chapecó/SC.

2.7.2 Estejam respondendo a denúncia ou a outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 7.639 de 17 de maio de 2022 e alterações posteriores.

### **3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos financeiros para cobertura das obrigações decorrentes da execução dos referidos serviços deverão considerar a legislação vigente, os limites remuneratórios da tabela do SUS, SIA e SIH, bem como os recursos alocados na Programação Pactuada e Integrada da Assistência;

3.2 Os recursos orçamentários alocados para o cumprimento do objeto do presente Edital correrão por conta do Programa 102 – Chapecó Compartilhada; Ação: 2.110 – Manutenção Secretaria de Saúde – SESAU; Fonte: Recursos Próprios e Recursos do SUS; Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições e 3.3.50.42.00 - Auxílios.

3.3 Todo o patrimônio adquirido exclusivamente por força do Contrato de Gestão com



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

os recursos previstos neste Edital será incorporado ao patrimônio público do Município de Chapecó/SC, conforme previsto no art. 7º, III do Decreto Municipal nº 43.056, de 02 de junho de 2022.

#### **4 - DOS RECURSOS PATRIMONIAIS**

4.1 A Organização Social deverá se responsabilizar pela preservação, conservação e manutenção dos equipamentos, móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio público que serão disponibilizados para a consecução do objeto descrito no anexo I deste Edital;

4.2 Todo o patrimônio adquirido com os recursos previstos neste Edital, com recursos públicos, recursos próprios da entidade e ou doações deverá ser incorporado ao patrimônio do Município de Chapecó, até 60 (sessenta) dias após a aquisição, conforme procedimentos estabelecidos pela Gerência de Patrimônio da Prefeitura de Chapecó.

#### **5- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CONCURSO DE PROJETOS**

5.1 A seleção e o julgamento dos projetos seguirão as seguintes :

5.1.1 O mérito intrínseco e a adequação ao edital do projeto apresentado;

5.1.2 A capacidade técnica e operacional da Organização Social proponente;

5.1.3 A adequação entre meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados;

5.1.4 O ajustamento da proposta às especificações técnicas;

5.1.5 A regularidade jurídica e institucional da Organização Social proponente.

5.2 Serão analisados os seguintes documentos, referentes à prestação de contas da entidade:

5.2.1 Relatório anual de execução de atividades;

5.2.1 Demonstração de resultados de exercício;

5.2.2 Balanço patrimonial;

5.2.3 Balanço contábil e financeiro;

5.2.4 Demonstração de origens e aplicações de recursos;

5.2.5 Demonstração das mutações patrimoniais.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

**6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA HABILITAÇÃO PARA QUE AS ENTIDADES INTERESSADAS PARTICIPEM DO CONCURSO (documentos que deverão constar no Envelope 1)**

6.1 Além da proposta de projeto de gestão, as entidades interessadas deverão apresentar na data e hora estabelecida no item 7.2, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos em original ou cópia autenticada em Serviço Notarial (tendo em vista a necessidade de recebimento em envelope lacrado):

6.1.1 Cópia do decreto de qualificação como Organização Social no âmbito municipal, de que trata o art. 4º, §2º da Lei Municipal nº 7.639, de 17 de maio de 2022;

6.1.2 Atestado de Capacidade Técnica e/ou Termos de Colaboração e/ou Contrato de Gestão com ente público, de Gestão de Unidades de Pronto Atendimento 24h, com no mínimo 12 (doze) meses de execução, sendo vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de uma entidade na presente seleção;

6.1.3 Certificação de atuação na gestão de serviço de saúde através de Parecer /Atestado expedido por Conselho Municipal de Saúde, nos locais de atuação;

6.1.4 Comprovação de Contratos de parcerias com Entidades para Educação Permanente, conforme Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, prevista na Portaria GM/MS nº 198/2004, com estágios com Instituições de Ensino, Universidade Pública ou Privada, através de Atestado atualizado, que comprove a parceria;

6.1.5 Comprovante atualizado expedido em data não anterior aos últimos 3 (três) meses, de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.6 Cópia do Estatuto Social, registrado no cartório competente, que demonstre que a sua área de atuação é compatível com a do objeto do Concurso regido por este Edital;

6.1.7 Cópia da Ata de fundação da Entidade;

6.1.8 Cópia da Ata de eleição e de posse da atual Diretoria Executiva, ou instância equivalente ao órgão de gestão;

6.1.9 Comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

de Serviço;

6.1.10 Cópia da carteira de identidade e cartão de inscrição no CPF/MF dos seus responsáveis legais, com poderes estatutários de representação judicial e extrajudicial da entidade;

6.1.11 Declaração firmada pelo dirigente máximo da Organização Social proponente de que não possui agente público no exercício, a qualquer título, em cargo de direção;

6.1.12 *Curriculum vitae* dos dirigentes responsáveis pela boa administração dos recursos recebidos pela entidade;

6.1.13 Declaração firmada pelo dirigente máximo da Organização Social atestando pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de suas condições.

6.1.14 A Entidade deverá apresentar seu registro junto ao Conselho Regional de Medicina.

6.1.15 As entidades interessadas em participar do concurso, deverão proceder à visita técnica, in loco, junto à Unidade de Saúde objeto deste Edital, conforme Anexo V, e apresentá-lo devidamente preenchido e assinado conforme modelo.

6.1.16 Documentos comprobatórios da qualificação econômico-financeira, consistentes em:

a) Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

obs. 1) Caso o exercício financeiro anterior ao do concurso esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas decorrente deste chamamento público, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais;

obs. 2) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

c) Os documentos exigidos deverão indicar a boa situação financeira, comprovando:

c.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}}$$



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.2) A licitante deverá apresentar as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado no balanço.

As entidades interessadas, antes da elaboração das propostas de trabalho, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos.

As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

## **7 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE TRABALHO**

7.1 Os documentos relacionados neste Concurso de Projetos devem estar em envelopes lacrados e serem entregues e protocolados, para a Comissão de Seleção e Julgamento, na Diretoria de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Getúlio Vargas, número 957-S, Centro, Chapecó – SC, impreterivelmente até as 14:00h do dia definido para a abertura dos envelopes no item 7.6 deste edital.

7.2 Deverá portar o Envelope 1 os Documentos de Habilitação e no Envelope 2 os Documentos de Proposta de Trabalho e Proposta Financeira, constando na parte externa e frontal dos envelopes as seguintes inscrições:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**ENVELOPE 1  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONCURSO DE PROJETOS Nº 01 /2022**

**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H  
A/C DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC  
NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL INTERESSADA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
E-MAIL:  
TELEFONE:**

**ENVELOPE 2  
PROPOSTA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA  
CONCURSO DE PROJETOS Nº 01 /2022**

**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H  
A/C DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC  
NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL INTERESSADA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
E-MAIL:  
TELEFONE:**

7.3 No ato da entrega da documentação para a Comissão de Seleção e Julgamento, a Organização Social deverá receber um protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado pela Organização Social, contendo a data, hora e servidor que recebeu a proposta.

7.4 A Proposta de Trabalho e a Proposta Financeira, devem ser entregues em duas vias impressas, devendo todas as folhas serem rubricadas e numeradas sequencialmente, indicadas através de índice e encadernadas e ao final, serem assinadas pelo representante legal da Organização Social proponente, acompanhada de uma cópia em versão digital (*pen drive*).

7.5 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.6 A abertura dos envelopes se dará em sessão pública, no dia 01 de agosto de 2022, às 14:30h, na Avenida Getúlio Vargas, número 957-S, Centro, 89801-501, Município de Chapecó/SC, sendo franqueado a presença dos representantes legais credenciados, os quais poderão ter vistas dos documentos apresentados pelos participantes. Da sessão pública de abertura dos envelopes será lavrada ata com assinatura dos presentes.

7.7 Cada Organização Social poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada, respeitando a condição do item 11.6.

7.8 A Entidade deverá apresentar os documentos atualizados previstos no item 6 deste Edital.

7.9 Será INABILITADA a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos solicitados ou apresentá-los vencidos na data da entrega dos mesmos, ou fora do prazo de validade consentido, bem como não apresentar nenhuma comprovação de experiência anterior.

7.10 O ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA deverá atender as condições contidas no Termo de Referência e neste Concurso de Projetos e seus anexos, observados os requisitos abaixo:

7.10.1 Para a Proposta de Trabalho:

- a) a descrição do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a descrição da organização técnico-administrativa, voltada ao desenvolvimento das ações de execução dos serviços e gerenciamento do objeto do Contrato de Gestão;
- c) o dimensionamento de pessoal, a ser disponibilizado pela interessada, por categoria profissional, carga horária semanal contratada e quantidades.
- d) o dimensionamento, além da equipe assistencial mínima, o pessoal técnico, administrativo e gerencial necessário para a execução das atividades propostas, caso contratado.
- e) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- f) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- g) a definição de metas qualitativas, indicativas de melhoria da eficiência do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos de execução;
- h) a definição de itens de controle/indicadores, documentos de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- i) o cronograma de implantação e/ou execução das atividades previstas na Proposta de Trabalho;

**7.10.2 Para a Proposta Financeira:**

A Proposta Financeira deverá ser elaborada para o período de 12 meses correspondentes ao primeiro ano de execução das atividades, computando TODAS as despesas e custos operacionais, para a execução dos serviços de gerenciamento e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento 24h, objeto do Edital de Chamamento Público, Termo de Referências e demais anexos.

Deverá obrigatoriamente, a Proposta Financeira, conter os seguintes elementos no documento a ser apresentado:

- a) Plano Orçamentário de Custeio para desenvolvimento das ações e serviços, com base nos elementos do objeto deste Edital e Termo de Referência, podendo ser acrescido de outros tipos de despesas pertinentes, desde que justificadas.
- b) Deverá contemplar todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes a provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, entre outros);
- c) Este será o valor considerado como sendo o valor total da proposta financeira da entidade participante.
- d) Cronograma de desembolso mensal previsto em consonância com o cronograma de implementação e/ou execução das atividades.
- e) Identificação e assinatura do representante da Organização Social participante, descrição do valor total anual da proposta financeira (em reais) por extenso, bem como data de validade da proposta que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

f) As despesas administrativas e remuneração de dirigentes/diretores gerais da Organização não devem ultrapassar o montante de 5% dos custos diretos (recursos humanos atinentes ao objeto, serviços de terceiros de uso direto na execução do objeto do contrato e serviços acessórios) previstos para execução do contrato.

g) A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

7.11 A Proposta, encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 02 (duas) vias, numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras, na forma original ou cópia autenticada, para fins de apreciação quanto aos parâmetros para pontuações previstas nos Anexos II e III e deverá conter os elementos abaixo indicados, obedecida a seguinte ordem:

I. Projeto Técnico contendo o seu plano operacional, digitado (PDF) e impresso, expressando:

a) Número do edital de concurso de projetos e o objeto do mesmo;

b) Apresentação do Programa de Trabalho, conforme Roteiro de elaboração da proposta, previsto contendo indispensavelmente:

b.1) Definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo e os respectivos prazos e formas de execução;

b.2) Apresentação de indicadores adequados de desempenho, qualidade, produtividade, econômico-financeiros e de expansão, na prestação dos serviços autorizados;

b.3) Especificação do orçamento para execução do programa de trabalho, conforme Proposta Financeira (Anexo IV);

7.12 A Entidade deverá apresentar os documentos atualizados previstos no item 5.2 deste Edital.

7.13 Será DESCLASSIFICADA a entidade cuja proposta de trabalho não atenda às especificações técnicas constantes nos anexos do presente Edital;

7.14 Após a data e o horário estabelecidos nesta convocação para a entrega dos invólucros, nenhum envelope poderá ser recebido;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

7.15 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes “01” e “02”. No entanto, ao seu exclusivo critério, a Comissão Julgadora poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como solicitar o original de documento da proponente;

7.16 Será lavrada Ata Circunstanciada da sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e das propostas;

7.17 Não será levado em consideração nenhum outro documento anexado além daqueles indicados nesta convocação, e não será permitida a realização de alteração no modelo da proposta, devendo ser preenchidos todos os seus respectivos campos;

7.18 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste instrumento convocatório será desclassificada;

7.19 O Proponente deverá especificar o prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do Concurso.

## **8 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CONCURSO DE PROJETOS**

8.1 A avaliação das propostas será realizada pela Comissão de Seleção do Concurso de Projetos, constituída nos moldes do art. 14 do Decreto Municipal nº 43.056, de 02 de junho de 2022 através da Portaria nº 160/22 de 15 de junho 2022 do Secretário de Saúde;

8.2 Os membros da Comissão não poderão ter qualquer vínculo com as Organizações Sociais participantes do Concurso de Projetos e seu trabalho constitui função pública relevante, não sendo devida remuneração específica.

8.3 A portaria que institui a comissão fará parte integrante deste edital como anexo.

## **9 - OS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**

9.1 Os critérios de julgamento são do tipo melhor técnica e estão dispostos nos anexos II e III deste edital.

9.2 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção e



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Julgamento analisará as propostas apresentadas pelas Organizações Sociais concorrentes e as classificará obedecendo os critérios estabelecidos neste edital, na Lei Municipal 7.639, de 17 de maio de 2022 e seu regulamento (Decreto Municipal nº 43.056, de 02 de junho de 2022).

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

10.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, desde que endereçado ao Presidente da Comissão Julgadora, cujo prazo para resposta será de até 2 (duas) horas antecedente à abertura dos Envelopes.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de impugnação.

## **11 - DOS RECURSOS CABÍVEIS E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO**

11.1 O recurso deverá ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento dos projetos, da anulação ou revogação do concurso de projetos, da aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, mais 3 (três) dias para eventuais impugnações desses recursos. Qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo estipulado no subitem anterior para apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito ao recurso.

11.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

11.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do presente Edital, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção e protocolados na sede administrativa da Prefeitura de Chapecó, localizada na Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, junto ao departamento de licitações e contratos, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13h30 às 17h30, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

11.7 A falta de manifestação no prazo estipulado importará na prescrição do direito de recorrer.

## **12 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 As questões não definidas expressamente no presente edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora, no âmbito de sua competência.

12.2 Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó para discutir questões relativas ao presente edital.

Chapecó-SC, 15 de Julho de 2022.

Jader Adriel Danielli

Secretário de Saúde do Município de Chapecó



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Chapecó-SC, na busca do aprimoramento e da eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde adotará um modelo de gestão para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), o qual tem por objetivos:

- Potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde e o atendimento à população;
- Melhorar o serviço ofertado ao usuário do SUS fortalecendo a assistência humanizada e resolutiva;
- Implantar um modelo de gerência voltado para resultados;

O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde.

### 1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência e seus Anexos visa a seleção de Organizações Sociais para celebração de Contrato de Gestão para **execução de serviços de gerenciamento e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h**, situado na Rua Sete de Setembro, n. 2406, bairro Presidente Médici, Chapecó-SC, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações a seguir descritas.

- Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS e conforme este Termo de Referência.

- Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares, observando o Banco de preços do TCE/FGV e na ausência destes, utilizar a tabela CMED (Câmara de regulação do Mercado de Medicamentos), as excepcionalidades deverão ser autorizadas previamente, salvo casos de urgência. Elaborar e apresentar



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

em 30 (trinta) dias, Política de Aquisição de medicamentos, que contemple parâmetros que permitam a prévia estimativa de custos na aquisição e a posterior que possibilite a verificação da cotação de preços utilizados, mesmo nas compras de caráter eletivo, e, sempre que possível, a apresentação da inscrição na embalagem "USO RESTRITO A HOSPITAIS", uma vez que se destinam à unidade de saúde da rede municipal, com compras de grandes quantidades no atacado, conforme a RDC nº71, de 22 de Dezembro de 2009, que estabelece regras para a rotulagem de medicamentos;

- Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio, terreno e dos bens inventariados pelo Município, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares; as possíveis despesas de investimento, tais como: obras e aquisição de equipamentos deverão ser autorizadas, previamente, pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde de Chapecó;

- Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à assistência, de apoio e de gestão da UPA 24h, sendo vedada a acumulação de quaisquer outras funções por tais ocupantes, exceto casos encaminhados, avaliados e autorizados pela Secretaria de Saúde de Chapecó;

- Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), tais como lavanderia, alimentação de usuários e funcionários, higienização, segurança privada, manejo e destinação de resíduos hospitalares, Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT), conforme estabelecido no Termo de Referência e no Contrato de Gestão;

- Implementação de processos de Humanização durante todo o período de internação, se pautando nos princípios da inseparabilidade entre a atenção e a gestão dos processos de produção de saúde, transversalidade e autonomia e protagonismo dos sujeitos, buscando garantir a universalidade do acesso, a integralidade do cuidado e a equidade das ofertas dos serviços em saúde;

- Administração da oferta e gestão de leitos e dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da unidade, hotelaria, manutenção predial e de conforto ambiental, engenharia clínica, tecnologia da informação, conforme estabelecido no Termo de Referência e Contrato de Gestão e nos respectivos Anexos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- Desenvolvimento conjunto, conforme normas, critérios e diretrizes da Secretaria de Saúde de Chapecó, de programas e ações de saúde para prevenção e controle de agravos à saúde.

## **2. REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24h**

### **2.1. PRINCÍPIOS DO ATENDIMENTO UPA 24h**

A UPA 24 horas são Unidades de Saúde que presta serviços 24 horas por dia, em todos os dias do ano, com obrigação de acolher e atender a todos os usuários que buscarem assistência. Trata-se de um dos componentes pré-hospitalares fixos da Rede de Atenção às Urgências e se caracterizam como estabelecimentos de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e a Rede Hospitalar. Na condição de serviço público, a UPA 24 horas deste Termo de Referência está vinculada à Secretaria de Saúde de Chapecó-SC. Os serviços de saúde deverão ser prestados nesta Unidade nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS especialmente o disposto na Lei n. 8.080 de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação GM/MS nº03/2017 e Legislação aplicável, com observância específica aos seguintes princípios:

1. Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
2. Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores a usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a Organização Social por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto:
  - Fornecimento gratuito de medicamentos aos usuários em atendimento, mediante prescrição do profissional médico responsável pelo atendimento em questão;
  - Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
  - Direito de informação sobre sua saúde as pessoas assistidas;
  - Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

- Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

## 2.2. LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H

### Quadro nº:1 Localização UPA 24h

Rua Sete de Setembro, n. 2406, Presidente Médici, Chapecó-SC, CEP  
89801-500

## 2.3. ESTRUTURA FÍSICA DA UPA 24H

A estrutura física da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h está descrita no **Quadro nº2**, a seguir:

### Quadro nº2: Descrição da UPA 24h

Área Física	Quantidade
Área de intervenção (m <sup>2</sup> )	1.749,25
<b>Ambientes</b>	
Consultórios Médicos	06
Sala Acolhimento Classificação de Risco	02
Sala de Atendimento Indiferenciada	03
Sala de Curativo e Sutura	02
Sala de Observação Indiferenciada (8 leitos/cada)	02
Sala de Observação Isolamento (1 leito)	01



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Sala de Emergência (3 leitos)	01
Sala de Higienização	01
Sala de Raio X	01
Sala de Eletrocardiógrafo	01
Sala de Enfermagem/Serviços	01
Sala de Nebulização/IM (6 poltronas)	01
Sala de EV Rápido (9 poltronas)	01
Centro de Material e Esterilização	01
Farmácia	01
Conforto dos Profissionais (04 Camas M e 05 F)	02
Copa	01

#### 2.4. RECURSOS HUMANOS

A equipe de profissionais UPA 24h, por plantão de 24h, atendimento contínuo de 24h/dia (plantão: inclui sábados, domingos e feriados), deverá ser minimamente dimensionada, para respeitar a legislação, preceitos éticos e determinações vigentes, pertinentes a cada categoria profissional, de forma apresentar o quantitativo mínimo do **Quadro nº3**, descrito a seguir:

**Quadro nº3: Equipe Mínima**

Profissional	Jornada de Trabalho	CH Mensal	Dia *	Noite**
Enfermeiro	12x36	180h	08	08
Técnico de Enfermagem	12x36	180h	24	24
Farmacêutico	12x36	180h	02	02
Auxiliar de Farmácia	12x36	180h	02	02
Auxiliar de Higienização	12x36	180h	04	02
Porteiro	12x36	180h	02	02



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Recepcionista	12x36	180h	02	02
Auxiliar Administrativo	6x1	220h	03	00
Técnico de Segurança do Trabalho	6x1	220h	01	00
Técnico em Radiologia	6x1	120h	04	04
Assistente Social (Plantonista)	12x36	180h	01	00
Auxiliar de Manutenção	6x1	220h	01	00

**\*Corresponde ao horário das 7 às 19 horas, em escalas alternadas.**

**\*\*Corresponde ao horário das 19 às 7 horas, em escalas alternadas.**

<b>PESSOA JURÍDICA</b>	<b>CH/Qtd</b>
Médico Clínico	2.976h
Médico Pediatra	1.488h
RT Médico	1
Coordenação Administrativo	1
Coordenação Enfermagem-RT	1
RT Radiologia	1
Assessoria Jurídica	1
Contabilidade	1
Gestão Financeira	1
Educação Permanente	1
Recrutamento/Seleção/Avaliação	1
Sistema de Gestão/TI	1
Prestação de contas	1
Compras	1
Folha de Pagamento	1
Gestor Contrato	1
Consultor Contrato	1
Analista da Qualidade	1



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

## **2.5. PERFIL DA ASSISTÊNCIA E CONCEITUAÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS**

A equipe de saúde da UPA 24h, deverá ser dimensionada para respeitar as normas legais, preceitos éticos e determinantes vigentes, pertinentes a cada categoria profissional.

### **2.5.1. Acolhimento e Classificação de Risco**

Ação assistencial e técnica feita por enfermeiro que recepciona o usuário em sua chegada a Unidade, ouvindo sua queixa clínica, permitindo que ele expresse suas preocupações, angústias e, ao mesmo tempo, dentro dos limites pertinentes, garantindo atenção resolutiva. Por ser um profissional de saúde, e capaz de reconhecer agravos à saúde que coloquem a vida do usuário em risco permitindo maior agilidade no atendimento médico. Durante o acolhimento, o profissional realiza também a classificação de risco, identificando o risco potencial.

### **2.5.2. Registro**

A partir do acolhimento, após registrar o nome do usuário no sistema informatizado fornecido pela Secretaria de Saúde interfaceado com a Rede de atenção a Saúde do Município, o usuário será encaminhado à área da recepção onde aguardará a chamada para o atendimento.

### **2.5.3. Classificação de Risco**

Alteração na lógica do atendimento tradicional, permitindo que o critério de priorização da atenção ao usuário seja o agravo à saúde e/ou grau de sofrimento e não mais a ordem de chegada nem a idade cronológica. A classificação de risco é realizada por enfermeiro a todos os pacientes que chegam à UPA 24h, e se utilizam de protocolos técnicos validados que serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde Chapecó/SC, buscando identificar pacientes que necessitam de tratamento imediato, considerando o potencial de risco, agravo à saúde ou grau de sofrimento, e providencia de forma ágil o atendimento adequado para cada caso.

Todos os pacientes que, inicialmente, foram classificados como risco azul e verde



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

que estejam aguardando atendimento na UPA-24h há mais de 01 (uma) hora, a depender da piora da situação clínica apresentada, deverão ter seu risco reclassificado de acordo com o tempo de reclassificação do Procedimento Operacional de Acolhimento com Classificação de Risco adotado pela Secretaria Municipal de Saúde Chapecó/SC, a depender da situação clínica apresentada. A busca ativa de pacientes deve ser realizada nas áreas interna e externa da Unidade durante as 24 horas do dia.

#### **2.5.4. Atendimento Médico**

O atendimento médico deverá estar disponível durante 24 horas por dia em todos os dias do ano. Estarão compreendidos no atendimento médico, além da consulta e observação clínica, os exames de diagnose e terapia, realizados nos pacientes durante o período de assistência.

A equipe de profissionais médicos da UPA 24h, por plantão de 24h, deverá ser de 04 (quatro) médicos nos plantões diurnos e 04 (quatro) médicos nos plantões noturnos.

A produção média estimada por UPA 24h está especificada no **Quadro nº4**.

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h está segmentada para atendimento médico adulto e pediátrico.

O membro da equipe médica deverá, no período de férias, licenças ou outras ausências, ser substituídos de maneira a sempre garantir o mesmo número de profissionais estipulado.

#### **2.5.5. Atendimento de Enfermagem e Técnico de Enfermagem**

Prestado de forma ininterrupta durante 24 horas por dia em todos os dias do ano, composta por uma equipe mínima de 12 (doze) enfermeiros e 40 (quarenta) técnicos de enfermagem. Os membros da equipe deverão, no período de férias, licenças ou outras ausências, ser substituídos de maneira a sempre garantir o número de profissionais estipulado.

#### **2.5.6. Procedimentos Médicos e Cuidados de Enfermagem realizada no interior da UPA 24h**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Os Procedimentos Médicos e Cuidados de Enfermagem realizada no interior da UPA 24h em pacientes atendidos na UPA 24h durante ou após o atendimento médico devem prever:

- Administração de medicação oral e/ou parenteral;
- Oxigenoterapia por dispositivos que atendam às demandas do paciente;
- Controle das vias aéreas com dispositivos não invasivos (cânula orofaríngea, cânula nasofaríngea) e invasivos (cânula de tricotomia, tubo oro traqueal, cânula de traqueostomia e máscara laríngea), incluindo dispositivos para via aérea difíceis;
- Ventilação invasiva com ventilador microprocessador que possua recurso de ventilação a volume e a pressão;
- Irrigação gástrica;
- Sutura simples;
- Inserção de sondas e cateteres;
- Curativos de feridas agudas e crônicas quando necessário;
- Punções venosas periféricas e profundas;
- Realizar todo e qualquer procedimento compatível com a categoria profissional de acordo com o objeto do Contrato de Gestão;
- Os pacientes deverão ser atendidos pela ordem da Classificação de Risco em todos os setores da UPA 24h.

### **2.5.7. Exames Complementares**

Serão realizados na UPA 24h exames radiológicos simples sem contraste, coleta de exames laboratoriais e eletrocardiogramas. Os exames dos pacientes são solicitados pelos médicos da UPA 24h.

Em situações apoiadas pela legislação, exames complementares específicos serão solicitados por enfermeiros, de acordo com plano de contingência e protocolos exarados pela Secretaria Municipal de Saúde de Chapecó/SC.

O serviço de Raios-X, contará, minimamente, com um 01 (um) Técnico de Raio X no plantão diurno e 01 (um) Técnico de Raio X no plantão noturno, devendo ter 01 (um) radiologista responsável técnico pelo serviço, com cobertura 24h.

Os exames laboratoriais básicos como Hemograma, glicose, Ureia, Creatinina,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Troponina, CK, CK MB, deverão ser entregues em, no máximo, 02 (duas) horas após o pedido realizado.

### **2.5.8. Atuação do Serviço Social**

Prestado, quando necessário, ao usuário da UPA 24h por meio da plantonista assistente social.

### **2.5.9. Fornecimento e Administração de Medicamentos**

Administração de medicamentos prescritos pelo médico durante o atendimento aos usuários que necessitem utilizá-los quando de sua permanência nas dependências da UPA 24h.

A farmácia contará com 01 (um) farmacêutico e 01 (um) auxiliar de farmácia no plantão diurno e 01 (um) farmacêutico e 01 (um) auxiliar de farmácia no plantão noturno.

## **2.6. NOVAS MODALIDADES DE ATENDIMENTO E PROGRAMAS ESPECIAIS**

Ao longo da execução das atividades relacionadas neste Termo de Referência e de comum acordo, se a Organização Social se propuser ou for requisitado a realizar outros tipos de atividades, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de usuário ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades somente poderão ser implantadas pela Unidade com a aprovação prévia da Secretaria de Saúde de Chapecó/SC após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da Unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Aditivo ao Termo de Contrato de Gestão.

## **2.7. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO**

### **2.7.1. Quanto à Assistência**

Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana, além de seguir



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

orientações da Secretaria de Saúde de Chapecó/SC.

Garantir a realização de atendimento multidisciplinar aos usuários assistidos, com equipe especializada da Organização Social, conforme estabelecido nas portarias, normas exaradas pela Secretaria de Saúde de Chapecó/SC e Ministério da Saúde (MS) além de outras normas técnicas, de forma ininterrupta.

Programar rotinas e procedimentos específicos do dispositivo de acolhimento com a ferramenta de classificação de risco e busca ativa para os usuários atendidos.

Programar, dentro dos limites físicos e operacionais da Unidade, o dispositivo da visita em horário pré-estabelecido ou ampliado e o direito ao acompanhante, conforme previsto na legislação.

Realizar tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de assistência.

Realizar tratamentos concomitantes necessários diferentes dos prescritos para a condição mórbida motivadora do atendimento médico inicial, dentro de seu perfil e capacidade operacional.

A Organização Social deverá fornecer:

- Atendimento Médico adulto e pediátrico, contínuo nas 24h, de acordo com a livre demanda conforme especificado na equipe mínima deste Termo de Referência;
- Assistência de Enfermagem contínua nas 24h;
- Exames laboratoriais e de imagem;

Regular todos os pacientes com indicação de internação hospitalar que se encontrem na Unidade por mais de 12h na sala amarela adulta e de imediato na sala vermelha, através dos mecanismos regulatórios vigentes;

Transferir para outras Unidades de serviços especializados usuários com necessidade de tratamento fora do perfil da Unidade;

Seguir Diretrizes Clínicas, Normas, Rotinas Básicas e Procedimentos, de acordo com os seguintes preceitos:

- Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;
- Implementar ações de cuidados à saúde baseada em evidências científicas e nas diretrizes de boas práticas de atenção segundo os princípios sugeridos pelo CFM,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS);

- Revisar e ajustar as diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas e procedimentos, sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional. As revisões e ajustes deverão ser apresentados à Comissão fiscalizadora do Contrato de Gestão;

- Realizar todos os atendimentos médicos necessários ao usuário, dentro da capacidade operacional da Unidade, não sendo permitida a limitação do atendimento por qualquer cláusula contratual ou outra alegação;

- Fornecer e disponibilizar, sempre que solicitados, laudos dos exames, procedimentos e assistência realizados pela sua equipe médica;

- Cumprir normas, diretrizes clínicas e melhores práticas conforme Secretaria de Saúde de Chapecó/SC, COFEN/COREN-SC, CFM, MS e outras entidades e sociedades que normatizam as especialidades atendidas;

- Realizar visita médica em todos os pacientes sob observação nas salas amarela e vermelha, com evolução e prescrição médica, solicitação e verificação dos resultados de exames complementares;

- Comunicar a Gerência de Vigilância em Saúde/Chapecó/SC todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam suspeitos e ou diagnosticados na Unidade.

### **2.7.2. Quanto ao Aspecto Institucional**

Atender com seus recursos humanos e técnicos exclusivamente aos usuários do SUS oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Termo de Referência, sendo vedada a remuneração pelo atendimento ao usuário por qualquer outra fonte de pagamento que não o SUS;

Observar, durante todo o Prazo do Contrato de Gestão, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando o cumprimento do modelo de atendimento humanizado proposto e adequado à UPA 24h;

Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Manutenção da qualidade na prestação dos serviços na UPA 24h;

Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;

Garantia do atendimento do usuário no acolhimento/ classificação de risco apenas por profissional de saúde de nível superior;

Esclarecimento aos usuários acerca de seus direitos quanto aos serviços oferecidos e funcionamento da Unidade durante as 24h;

Utilização obrigatória da grade de medicamentos padronizada pela Secretaria de Saúde Chapecó/SC.

Adotar o símbolo e o nome designativo da Unidade de Saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

Apoiar e integrar o complexo regulador da Secretaria de Saúde Chapecó/SC;

Adotar nos impressos inerentes ao serviço ou entregues aos pacientes, sinalizações, uniformes, enxoval e demais itens a padronização que será orientada pela Secretaria de Saúde Chapecó/SC, sendo vedada a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do estabelecido pela Secretaria de Saúde de Chapecó/SC;

Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;

Participar das ações determinadas pela Secretaria de Saúde de Chapecó/SC na prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes. Nestes casos, será possível a repactuação do Contrato de Gestão, visando o equilíbrio econômico financeiro, se houver necessidade;

Servir de campo de estágio através de convênio com instituições de ensino parceiras ao município de Chapecó/SC.

Manter Plano de Educação Permanente, promoção ao diálogo e a troca entre práticas e saberes, de modo a fortalecer a dimensão dialógica como estratégia fundamental de gestão coletiva dos processos de trabalho e organização de serviços de saúde visando a transformação das práticas e dos processos de trabalho em saúde;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

### **2.7.3. Quanto ao Aspecto Operacional**

Garantir o funcionamento ininterrupto da Unidade;

Garantir que a Unidade esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente e instituído pela Portaria MS nº403, de 20 de outubro de 2000.

A Organização Social deverá fornecer:

Materiais médicos, insumos, artigos e instrumentais adequados;

Serviços de esterilização dos materiais, tanto de materiais termorresistentes quanto de materiais termo sensíveis;

Engenharia Clínica, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da Unidade;

Profissionais para atuar na Recepção, Acolhimento e Apoio Administrativo;  
Uniformes no padrão e quantitativo estabelecido pela Secretaria de Chapecó/SC,  
roupas hospitalares no padrão estabelecido pela Secretaria de Chapecó/SC.

Nutrição dos usuários em observação e dos acompanhantes, quando aplicável, dentro de padrões adequados de qualidade;

Gases Medicinais;

Vigilância desarmada;

Sistema de câmeras de vigilância com gravação de vídeo;

Lavanderia;

Limpeza;

Manutenção Predial e Conforto Ambiental;

Coleta, transporte e tratamento de resíduos;

Gerador de energia compatível para atender no mínimo a área crítica da UPA 24h (salas vermelha e amarela), além da área de acolhimento e classificação de risco;

Solicitar aos usuários ou a seus representantes legais a documentação de identificação do paciente e, se for o caso, a documentação de encaminhamento especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Chapecó/SC;

Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Garantir os itens condicionantes e o correto preenchimento dos serviços e exames realizados junto ao SCNES, tais como: carga horaria, CBO, equipamentos e demais requisitos necessários;

Arcar com despesas de Telefone, Gás Natural, água/esgoto, internet, energia elétrica e outros pertinentes ao serviço, mantendo os pagamentos em dia para evitar interrupção no fornecimento;

Dar conhecimento imediato a Secretaria de Saúde de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato de gestão, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da Unidade;

Comunicar de imediato a assessoria de comunicação da Secretaria de Saúde, quando houver possibilidade de exposição da Secretaria de Saúde por qualquer veículo de imprensa e/ou mídia social (fotografia, filmagem, áudio). A Organização Social e ou seus prepostos só poderão conceder entrevistas ou quaisquer informações à imprensa ou meios de comunicação quando expressamente solicitadas ou autorizadas pela Secretaria de Saúde;

Acordar previamente com a Secretaria de Saúde qualquer proposta de alteração no quadro de direção ou coordenação geral e técnica da Unidade;

Observar os seguintes preceitos quanto ao serviço de Ouvidoria:

Facilitar o acesso do cidadão a Ouvidoria conforme diretrizes da Ouvidoria da Secretaria de Saúde.

#### **2.7.4 Quanto à Gestão de Pessoas**

Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do SUS, quais sejam os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade;

Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

Elaborar ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e parceria na execução das atividades;

Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável, inclusive Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e, se for o caso, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);

Elaborar programa de avaliação periódica do desempenho dos colaboradores;

Garantir a contratação de profissionais médicos e de enfermagem (enfermeiro e técnicos de enfermagem) e outros colaboradores qualificados para atendimento a paciente adulto e pediátrico nos casos de urgência e emergência, de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência;

Garantir que a escala de médicos plantonistas da Unidade seja cumprida, através de Plano de Contingência e chamada de profissionais de sobreaviso, para cobertura dos plantões em caso de faltas. O não cumprimento deste item implicará na imediata aplicação das cláusulas de sanção do Contrato de Gestão;

Garantir que todos os colaboradores que executem ações ou serviços de saúde na Unidade estejam cadastrados no SCNES;

Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração praticados no mercado para pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza a dirigente e funcionários da Unidade;

Manter todos os colaboradores permanentemente capacitados e atualizados, oferecendo cursos de capacitação e atualização.

Os programas e escalas de capacitação da equipe devem ser informados à Secretaria de Saúde quando solicitado. A Secretaria Municipal de Saúde Chapecó/SC poderá, a qualquer momento, solicitar a capacitação específica em alguma área;

Manter controle do ponto biométrico de todos os profissionais colaboradores, inclusive substitutos, em serviço na Unidade, aferindo-o e alimentando o sistema informatizado (biométrico).

Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da Unidade, ficando a Organização Social como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a Secretaria de Saúde de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Apresentar inicialmente a Secretaria de Saúde relação dos profissionais da Unidade responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação, e, mensalmente, suas alterações;

Compor equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação nacionais do DATASUS, e preenchê-los adequadamente;

Implantar e manter, conforme Portarias do MS e Resoluções da ANVISA e do Ministério do Trabalho, normas de atendimento a Acidentes Biológicos e Programa de Proteção de Riscos Ambientais (PPRA), além de fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudências, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à Organização Social no desenvolvimento de suas atividades;

Disponibilizar local adequado para descanso para os profissionais, de acordo com as normas e leis em vigência;

A carga horária máxima dos profissionais deverá estar de acordo com o preconizado pelos respectivos Conselhos e legislações vigentes.

#### **2.7.5. Quanto aos Bens Móveis e Imóveis**

Administrar, manter e reparar os bens imóveis e móveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto no Contrato de Gestão, até sua restituição à Secretaria de Saúde;

Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela Secretaria de Saúde e, caso necessário, substituí-los por outros do mesmo padrão técnico (Manutenção Preventiva e Corretiva);

Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos da Secretaria de Saúde ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;

Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito aos órgãos de controle do Poder Público;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributários, ou quaisquer outros previstos na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais e concessionárias;

Incluir no patrimônio da Secretaria de Saúde os bens adquiridos na vigência do Contrato de Gestão.

### **2.7.6 Quanto à Tecnologia de Informação**

Operacionalizar sistema informatizado da Secretaria de Saúde ou o que for por ela indicado para as atividades assistenciais da Unidade que contemple, no mínimo:

- Controle das consultas e ordem de atendimento;
- Registro eletrônico do prontuário, admissão e alta do usuário;
- Prescrição médica;
- Dispensação de medicamentos;
- Serviços de apoio e relatórios gerenciais;

Assegurar à Secretaria de Saúde o acesso irrestrito e em tempo real ao sistema informatizado, incluindo os sistemas de informações assistenciais utilizados;

Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela Secretaria de Saúde com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, quando solicitado;

Alimentar e atualizar os sistemas de informação a serem adotados pela Secretaria de Saúde;

Responsabilizar-se pela implantação e manutenção de sistemas de transmissão de dados e componentes de informática (computadores, impressoras e demais periféricos), de acordo com a necessidade do sistema informatizado de gestão, adequada para rodar o sistema informatizado de gestão da UPA 24h;

Utilizar os sistemas oficiais de informação do SUS devendo para tal viabilizar o respectivo processo de credenciamento e habilitação. A documentação necessária deverá ser entregue nos órgãos competentes na Secretaria de Saúde;

Utilizar os sistemas informatizados de gestão, centro de custo da Unidade



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

gerenciada, gestão de pessoal, e os demais sistemas indicados ou disponibilizados pela Secretaria de Saúde e alimentá-los continuamente com as informações requeridas, sob pena de inviabilizar a apuração da produção e não comprovação do alcance das metas pactuadas;

Compatibilizar os sistemas informatizados com a Secretaria de Saúde, para fins de acompanhamento de todos indicadores e metas qualitativas e quantitativas em tempo real por parte da gestão;

O prazo para a completa informatização dos serviços da UPA 24h é de 60 (sessenta) dias a contar do início da operação.

## **2.8. QUANTO À PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Prestação de Contas deverá ser efetivada por meio da entrega do Relatório de Execução pela Organização Social, até 60 (sessenta) dias após o encerramento do mês em exercício da execução dos serviços, protocolado na Secretaria de Saúde, contendo:

### **2.8.1. Dados Assistenciais**

- Relação com identificação dos atendimentos realizados, devidamente segmentados pela sua natureza, demonstrando os indicadores de Metas Quantitativas;
- Estatísticas de óbitos;
- Interação com a rede pública de atenção à saúde e com os complexos reguladores, estadual e municipal, especialmente quanto aos problemas envolvendo remoção e transferência de usuários;
- Documentação comprobatória quanto aos indicadores de Metas Qualitativas e as devidas justificativas quanto aos resultados apresentados;
- Quaisquer outras informações que a Secretaria de Saúde julgar relevantes sobre a execução dos serviços na unidade.

### **2.8.2. Dados Administrativos/Financeiros**

- Apresentar a Secretaria de Saúde, mensalmente, folha de pagamento de salários, em que constem os pagamentos aos profissionais que participaram da execução dos serviços, apólices de seguro contra acidentes, acidentes de trabalho e



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou prestaram serviços no âmbito do presente Contrato de Gestão;

- Toda a movimentação financeira para custeio e manutenção dos serviços, com o demonstrativo da execução da receita e da despesa do instrumento, de modo a evidenciar a receita, as despesas realizadas e o saldo dos recursos não aplicados, firmado por Contador ou Técnico em Contabilidade devidamente habilitado;

- Cópia dos extratos bancários de toda a movimentação financeira;

- Cópia de todos os contratos com terceiros firmados pela Organização Social, cujo objeto esteja relacionado ao objeto do presente Contrato de Gestão;

- Cópia de todos os documentos fiscais relativos à operação dos serviços;

- Relatórios/documentos que comprovem a cotação de preços utilizada na aquisição dos insumos relativos à operação dos serviços.

- Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos a conta do instrumento, indicando o seu destino final;

- Quaisquer outras informações que a Secretaria de Saúde julgar relevantes sobre a execução dos serviços na unidade.

A Organização Social deverá:

- Implantar, no prazo de 60 (sessenta) dias sistema de apuração e análise de custos com os seguintes objetivos:

- Constituição dos modelos de relatórios gerenciais;

- Relatórios de custos por níveis de responsabilidade (centrais de custos);

- Relatórios analíticos dos custos dos serviços por centros de custo;

- Informações serão preferencialmente disponibilizados via WEB e acessadas por cada um dos níveis de interesse por senhas específicas;

- Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisadas e aprovadas pela Secretaria de Saúde de Saúde, na sede da Unidade, que deverá mantê-las em arquivo;

- Aderir, no prazo de 60 (sessenta) dias ao Programa Nacional de Gestão de Custos – PNGC.

Caso a Prestação de Contas não seja entregue no prazo de 90 dias conforme



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

estabelecido após a notificação, a Organização Social poderá ser multada no limite de 5% (cinco por cento) do valor do repasse, sem que isso impacte na produção pré-determinada;

A Secretaria de Saúde se reserva ao direito de não reconhecer a despesa se esta não for discriminada ou pertinente ao objeto do Contrato de Gestão.

## **2.9. VOLUME DA PRODUÇÃO PACTUADA**

### **2.9.1 Produção Assistencial UPA 24h**

A Produção de Atendimentos Médicos mensais da UPA 24h será avaliada através do número registrado no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) do SUS, por meio do envio do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), a partir do registro adequado dos procedimentos realizados no sistema de prontuário eletrônico.

## **2.10. INDICADORES**

### **2.10.1. Indicadores Quantitativos**

A análise dos Indicadores Quantitativos permitirá à Comissão de Monitoramento e Avaliação calcular o valor referente à produtividade mensal. Este valor será utilizado para fins de glosa em transferências posteriores de recursos conforme estabelecido no **Quadro nº6**.

**Quadro nº4: Indicador de Produção**

<b>Procedimento</b>	<b>Meta Quantitativa</b>
Atendimentos Médicos/usuários	13.000
Atendimentos de	13.000



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Classificação de Risco/usuários	
------------------------------------	--

No primeiro trimestre de atividade da Organização Social, por ser correspondente a fase de implantação do Contrato de Gestão, a produção assistencial não será objeto de cobrança de metas, entretanto, ficará obrigada a atender 100% dos usuários que procurarem atendimento.

Caso, no período de 12 (doze) meses da execução contratual, a produção mensal da Unidade de Pronto Atendimento 24h, por atividade situar-se igual ou abaixo de 85% do volume contratado, por período de 03 (três) meses, consecutivos ou alternados, a Organização Social será notificada pela Secretaria de Saúde para a apresentação de justificativas e repactuação do Contrato de Gestão.

Caso as justificativas não sejam acolhidas ou a unidade não cumpra a repactuação, poderá ocorrer a rescisão do Contrato de Gestão, sendo, desde já, autorizada a execução da garantia contratual.

Caso a produção mensal da UPA 24h ultrapasse 110% do total da meta estipulada para o mês, poderá haver revisão do Valor do Contrato de Gestão dos itens nos quais houve aumento (ex: aumento do número de médicos para operação inverno, aumento no uso de materiais e medicamentos).

### 2.10.2 Indicadores Qualitativos

A avaliação da UPA 24h quanto ao alcance de metas qualitativas será feita com base nos Indicadores de Desempenho listados no **Quadro nº5**.

No primeiro trimestre de atividade da Organização Social a avaliação qualitativa não será objeto de cobrança de meta, entretanto, ficará obrigada a atender com qualidade 100% dos usuários que procurarem atendimento.

### Quadro nº5: Indicadores de Desempenho da UPA 24h

#### Metas Qualitativas



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

INDICADORES	FÓRMULA	FONTE	AVALIAÇÃO			
			RUIM	REGULAR	BOM	ÓTIMA
Tempo médio de espera (minutos) para atendimentos dos pacientes classificados “vermelhos”	$\Sigma$ tempo de espera dos pacientes classificados vermelhos/número de paciente classificados “vermelhos”	Boletins de atendimento	Acima de 6 minutos	Entre 4 e 6 minutos	Entre 2 e 4 minutos	Abaixo de 2 minutos
<b>PONTUAÇÃO</b>			0	4	7	9

INDICADORES	FÓRMULA	FONTE	AVALIAÇÃO			
			RUIM	REGULAR	BOM	ÓTIMA
Tempo médio de espera (minutos) para atendimentos dos pacientes classificados “laranja”	$\Sigma$ tempo de espera dos pacientes classificados vermelhos/número de paciente classificados “laranjas”	Boletins de atendimento	Acima de 15 minutos	Entre 10 e 15 minutos	Entre 5 e 10 minutos	Abaixo de 5 minutos
<b>PONTUAÇÃO</b>			0	4	7	9

INDICADORES	FÓRMULA	FONTE	AVALIAÇÃO
			0



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

			<b>RUIM</b>	<b>REGULAR</b>	<b>BOM</b>	<b>ÓTIMA</b>
Tempo médio de espera (minutos) para atendimentos dos pacientes classificados “amarelos”	$\Sigma$ tempo de espera dos pacientes classificados vermelhos/número de paciente classificados “amarelos”	Boletins de atendimento	Acima de 120 minutos	Entre 60 e 120 minutos	Entre 30 e 60 minutos	Abaixo de 30 minutos
<b>PONTUAÇÃO</b>			0	4	7	9

<b>INDICADORES</b>	<b>FÓRMULA</b>	<b>FONTES</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>			
			<b>RUIM</b>	<b>REGULAR</b>	<b>BOM</b>	<b>ÓTIMA</b>
Tempo médio de espera (minutos) para atendimentos dos pacientes classificados “verdes”	$\Sigma$ tempo de espera dos pacientes classificados vermelhos/número de paciente classificados “verdes”	Boletins de atendimento	Acima de 360 minutos	Entre 240 e 360 minutos	Entre 120 e 240 minutos	Abaixo de 120 minutos
<b>PONTUAÇÃO</b>			0	4	7	9

<b>INDICADORES</b>	<b>FÓRMULA</b>	<b>FONTES</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>			
			<b>RUIM</b>	<b>REGULAR</b>	<b>BOM</b>	<b>ÓTIMA</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Tempo médio de espera (minutos) para atendimentos dos pacientes classificados “azuis”	$\Sigma$ tempo de espera dos pacientes classificados vermelhos/número de paciente classificados “azuis”	Boletins de atendimento	Acima de 420 minutos	Entre 360 e 420 minutos	Entre 240 e 360 minutos	Abaixo de 240 minutos
<b>PONTUAÇÃO</b>			0	4	7	9

INDICADORES	FÓRMULA	FONTE	AVALIAÇÃO			
			RUIM	REGULAR	BOM	ÓTIMA
Satisfação do usuário (taxa de satisfação do usuário – conceitos ótimo, muito bom e bom)	Conceitos ótimo, muito bom e bom/pacientes entrevistados	Pesquisa de satisfação realizada pela organização	Abaixo de 60%	Entre 60% e 75%	Entre 75% e 85%	Acima de 85%
<b>PONTUAÇÃO</b>			0	4	7	9

INDICADORES	FÓRMULA	FONTE	AVALIAÇÃO			
			RUIM	REGULAR	BOM	ÓTIMA
Indisponibilidade de	Número de dias	Organiza	Acima de 2	Entre 2 e	Men	0



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

métodos e diagnósticos (laboratoriais, radiológicos e eletrocardiograma)	de indisponibilidade de métodos de diagnósticos	ção	dias	1 dia	os de 1 dia (horas)	
<b>PONTUAÇÃO</b>			0	4	7	9

INDICADORES	FÓRMULA	FONTE	AVALIAÇÃO			
			RUIM	REGULAR	BOM	ÓTIMA
Ausência no quadro de profissional por hora – médico	Número de horas de falta do profissional conforme escala médica	Organização (escala e ponto biométrico)	Acima de 36 horas	Entre 36 e 12 horas	Menos de 12 horas	0
<b>PONTUAÇÃO</b>			0	4	7	9

INDICADORES	FÓRMULA	FONTE	AVALIAÇÃO			
			RUIM	REGULAR	BOM	ÓTIMA
Ausência no quadro de profissional por hora – enfermagem	Número de horas de falta do profissional conforme escala de enfermagem	Organização (escala e ponto biométrico)	Acima de 36 horas	Entre 36 e 12 horas	Menos de 12 horas	0
<b>PONTUAÇÃO</b>			0	4	7	9



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

INDICADORES	FÓRMULA	FONTE	AVALIAÇÃO			
			RUIM	REGULAR	BOM	ÓTIMA
Ausência no quadro de profissional por hora – Administrativo	Número de horas de falta do profissional conforme escala administrativa	Organização (escala e ponto biométrico)	Acima de 36 horas	Entre 36 e 12 horas	Menos de 12 horas	0
<b>PONTUAÇÃO</b>			0	4	7	9

INDICADORES	FÓRMULA	FONTE	AVALIAÇÃO			
			RUIM	REGULAR	BOM	ÓTIMA
Ausência no quadro de profissional por hora – higienização	Número de horas de falta do profissional conforme escala de higienização	Organização (escala e ponto biométrico)	Acima de 36 horas	Entre 36 e 12 horas	Menos de 12 horas	0
<b>PONTUAÇÃO</b>			0	4	7	9

A avaliação qualitativa mensal será realizada pela soma dos pontos obtidos no mês. A cada mês, a unidade terá seu desempenho qualitativo avaliado e, caso o somatório de pontos seja inferior a 80, serão aplicados os descontos conforme **Quadro nº8**.

A critério da Secretaria de Saúde, os indicadores e as metas estabelecidas para



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

cada indicador poderão ser revistos a cada seis meses, ou sempre que exigir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a unidade.

## 2.11 PARÂMETROS DE DESCONTOS PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS ESTABELECIDAS

A partir dos indicadores quantitativos, a Organização Social receberá o valor mensal, aplicado o desconto, conforme **Quadro nº6**.

**Quadro nº6: Parâmetros Descontos Metas Quantitativas**

Valor do Parâmetro	Valor do Desconto
Produção até 80% da meta estabelecida	0%
Produção até 75% da meta estabelecida	5%
Produção até 70% da meta estabelecida	10%
Produção até 65% da meta estabelecida	15%
Produção até 60% da meta estabelecida	20%
Produção abaixo de 60% da meta estabelecida	25%

A partir dos indicadores qualitativos, a Organização Social receberá o valor mensal, aplicado o desconto, conforme **Quadro nº7**.

**Quadro nº7: Parâmetros Descontos Metas Qualitativas**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Valor do Parâmetro	Valor do Desconto
Atingiu 80 pontos ou mais	0%
atingiu 71 a 79 pontos	05%
Atingiu de 61 a 70 pontos	10%
Atingiu de 51 a 60 pontos	15%
Atingiu de 41 a 50 pontos	20%
Abaixo de 40 pontos	50%

Os descontos das metas quantitativas e qualitativas serão cumulativos e aplicados no valor do repasse mensal.

## **2.12. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO PELOS ATOS DE SEUS COLABORADORES E DE TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS**

A Organização Social será responsável exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes à Secretaria de Saúde ou a terceiros na execução do Contrato de Gestão, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A Organização Social também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços.

Os profissionais contratados pela Organização Social para a prestação dos serviços de saúde deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado, e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe.

Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação em curso de medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, devendo ainda estar registrados no respectivo conselho profissional.

Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem deverão estar registrados no respectivo conselho profissional, e, ainda, possuir formação em curso de enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ficando vedada a contratação de Técnicos de Enfermagem como substitutos para a



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

realização das atividades específicas de Enfermeiro.

Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar registrados nos respectivos conselhos profissionais e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde.

Os contratos entre a Organização Social e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público.

Na hipótese de subcontratação, os contratos entre a Organização Social e os subcontratados deverão prever cláusula de possibilidade de sub-rogação à Secretaria de Saúde, visando à continuidade da prestação adequada dos serviços.

A Secretaria de Saúde poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços do Contrato de Gestão, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira.

O conhecimento da Secretaria de Saúde Chapecó/SC acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a Organização Social do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do Contrato de Gestão.

A Organização Social é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato de Gestão, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Secretaria de Saúde de Chapecó/SC;

Todos os empregados e terceiros contratados pela Organização Social deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados quando estiverem no exercício de funções nas dependências da Unidade, após aprovação da Secretaria de Saúde de Chapecó/SC quanto ao desenho e *layout*.

Os profissionais a serem alocados nas funções indicadas no presente Contrato de Gestão deverão possuir qualificação e estar em quantitativo mínimo exigido pelo Ministério da Saúde para faturamento pela Secretaria de Saúde de Chapecó/SC dos serviços prestados aos Beneficiários do SUS na Unidade. Para tanto, deverão ser atendidas as obrigatoriedades da legislação vigente, inclusive a que diz respeito à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

A seleção de pessoal pela Organização Social deverá ser conduzida de forma



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

pública (jornal de grande circulação), objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado por ela.

A Organização Social deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus colaboradores em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população.

Todos os profissionais deverão passar por cursos de atualização com comprovação de frequência ou certificado (no mínimo de 1 em 1 ano);

Apresentar no ato da assinatura do Contrato de Gestão as convenções ou acordos coletivos de trabalho vigentes e a apresentação da garantia contratual, conforme exigência do item 2.6.

### **2.13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da formalização do Contrato de Gestão correrá por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de cada exercício, na modalidade de aplicação 3.3.50 – Transferências a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos.

Os recursos financeiros, objeto desta chamada pública, ficam vinculados aos repasses dos recursos financeiros pelo Fundo Municipal de Saúde, pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde.

### **2.14. EQUIPAMENTOS CEDIDOS**

Equipamentos médicos, tais como leitos hospitalares, ventiladores, monitores e outros, serão cedidos pela Secretaria de Saúde de Chapecó/SC à Organização Social para o uso neste Contrato de Gestão, para a prestação dos serviços.

Os demais equipamentos considerados necessários para a composição da Unidade serão adquiridos com o repasse de investimento e deverão estar relacionados na Proposta Técnica da Proponente.

Todos os equipamentos adquiridos com os recursos de investimentos serão incorporados ao patrimônio da Secretaria de Saúde de Chapecó/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

## 2.15. EXAMES COMPLEMENTARES E RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS

### 2.15.1. Exames Laboratoriais

Todo processo de coleta, processamento de material biológico e liberação dos resultados são da responsabilidade da Organização Social e será executado por funcionários técnicos treinados e habilitados.

A Organização Social se obriga a disponibilizar o resultado do exame no prazo máximo de 02 (duas) horas para os exames de emergência. Este prazo se inicia no ato da entrega da amostra do exame.

A Organização Social será responsável pela realização de exames laboratoriais de urgência e emergência, **Quadro nº8**, de forma ininterrupta.

É de responsabilidade da Organização Social o cumprimento da Portaria GM/MS nº 2.472, de 31 de agosto de 2010, sobre as doenças de notificação compulsória para SVS, Secretaria de Saúde de Chapecó/SC e LACEN, ou posterior que regule o assunto, sem prejuízo ao atendimento praticado na Unidade.

Deverá haver fluxo estabelecido para comunicar ao médico casos de resultados que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos como de emergência ou de gravidade.

A Organização Social deverá utilizar meio de transporte seguro, garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material de acordo com o proposto na RESOLUÇÃO ANTT nº 420, de 12 de fevereiro de 2004 e na PORTARIA nº 472, de 09 de março de 2009-RESOLUÇÃO GMC nº50/08 – transporte de substâncias infecciosas e amostras biológicas.

#### Quadro nº8: Exames Laboratoriais de Urgência e Emergência

	DESCRIÇÃO DO EXAME
ACU	ÁCIDO ÚRICO
ALB	ALBUMINA SORO
AMI	AMILASE



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

HCG QL	BETA HCG QUALITATIVO
BIL	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES
CAT	CÁLCIO SORO
CFLQ	LIQUOR – CITOLOGIA, CITOMETRIA, BIOQUIMICA, CULTURA E TSA
MB	CKMB SORO
CPLA	CONTAGEM DE PLAQUETAS
CRE	CREATINA SORO
CPK	CREATINOFOSFOQUINA
DHL	DHL
RH	FATOR RH
FAL	FOSFATASE ALCALINA
GASO	GASOMETRIA ARTERIAL
GLI	GLICEMIA
ABO	GRUPO SANGUINEO
HT	HEMATOCRITO
HB	HEMOGLOBINA
HEM	HEMOGRAMA COMPLETO
VHS	HEMOSSDIMENTAÇÃO
HIVR	HIV TESTE RÁPIDO
LAC	LACTATO
LEU	LEUCOGRAMA
LIP	LIPASE
MAG	MAGNÉSIO
POT	POTÁSSIO
PCR	PROTEINA C REATIVA
PTF	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES
PLQ	PLAQUETAS
RET	RETICULOCITOS



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

SOD	SÓDIO
TP	TEMPO DE PROTROMBINA – TP
TGO	TGO
TGP	TGP
TRO	TROPONINA QUANTITATIVA E QUALITATIVA
TTPA	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ADITIVADA
URE	URÉIA
URI	URINA TIPO I
HBSA g	TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE B
HCV	TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE C
GGT	GAMA GT
VDRL	VDRL
	TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS

### 2.15.2. Exames de Imagem

A Secretaria de Saúde de Chapecó/SC se reserva o direito de, a qualquer momento de vigência do Contrato de Gestão, realizar modificações na demanda e características dos serviços de imagem, e quando estas implicarem em supressão de custos, a Organização Social deverá conceder os descontos referentes aos serviços ou despesas com insumos ou manutenção que deixar de realizar.

A Organização Social deverá:

- Realizar exames radiográficos, de usuários da própria UPA 24h.
- Realizar os exames radiográficos em equipamentos de Raios X fixo.
- Realizar os exames de urgência e de emergência na sala de Radiodiagnóstico.
- Prestar o serviço 24 horas por dia, sete dias por semana, incluindo o atendimento em plantão noturno, aos domingos e feriados.
- Utilizar, preferencialmente, tecnologia digital para a realização dos exames



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

radiográficos, responsabilizando-se integralmente por adquirir, instalar, implantar, operar e manter: sistema completo de digitalização das imagens; sistema de gerenciamento, arquivamento e distribuição de imagem (PACS) e sistema de informação da radiologia (RIS), com programas (softwares), equipamentos de informática (hardware), rede lógica e recursos humanos e materiais completamente integrados ao sistema de gestão e informação da Unidade de Pronto Atendimento 24h, instalando monitores para a consulta e visualização, por meio eletrônico, das imagens dos exames radiográficos digitais realizados na UPA 24h.

- Utilizar sistemas que atendam integralmente aos requisitos do Nível de Garantia de Segurança 2 (NGS2), estabelecidos no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde, para realizar exames radiográficos digitais.

- Prestar o serviço com equipe técnica especializada, para operar o Serviço de Radiodiagnóstico da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo a realização dos exames e cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção, de qualquer modalidade.

- Fornecer todo e qualquer equipamento administrativo, de informática (Software e Hardware), impressos e materiais de consumo específico, tais como: filmes, digitalizador de imagens, impressoras a seco, materiais de administração, descartáveis e impressos necessários para a prestação dos serviços contratados.

- Todos os equipamentos e material técnico de consumo deverão possuir certificação da ANVISA.

- Disponibilizar os exames realizados em prazo imediato, sempre que requisitada pela equipe médica, já que se trata de um serviço de pronto- atendimento que se propõe a atender casos de urgência e emergência.

- Obedecer a padronização estabelecida pela Secretaria de Saúde de Chapecó/SC para todos os impressos inerentes ao serviço e/ou entregues aos usuários, sendo vedada a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do estabelecido pela Secretaria de Saúde de Chapecó/SC.

- Manter o armazenamento e guarda dos exames digitais não entregues e seus



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

backups, atendendo integralmente às regras estabelecidas na Resolução nº 1.821/2007 do Conselho Federal de Medicina. Ao encerramento do Contrato de Gestão, motivada ou imotivadamente, todos os exames e resultados, bem como seus arquivos físicos e eletrônicos deverão ser transferidos para o Município, sem quaisquer restrições à leitura ou acesso e sem nenhum ônus adicional.

- Elaborar mapas de produção e gráficos de interesse epidemiológico, conforme solicitação do Município, informando mensalmente os resultados alcançados.

- Realizar e ser responsável pelos custos da manutenção preventiva e corretiva integral de todos os equipamentos da UPA 24h envolvidos na prestação dos serviços.

- Montar a infraestrutura do local de prestação dos serviços, devendo fornecer todo o material de escritório e mobiliário necessário à perfeita execução do serviço, bem como digitalizador de imagem (CR) e chassis digitais de Raios-X, sempre que necessário.

- Atender a todas as normas de proteção radiológica da Portaria nº 453 da ANVISA ou outra que venha a substituí-la, incluindo controle dosimétrico ambiental e pessoal para todos os colaboradores da Organização Social.

- Garantir a não paralisação do serviço por falta de insumos/equipamentos ou recursos humanos.

- Preencher e entregar toda a documentação referente ao atendimento prestado ao usuário, bem como os documentos necessários ao processo de faturamento, pela UPA 24h, junto ao SUS.

Permitir que os serviços executados sejam supervisionados por técnicos e fiscais designados pelo Município e pelo Conselho Municipal de Saúde.

- Gerenciar internamente os resíduos provenientes das atividades deste projeto básico.

- Apresentar a Licença Inicial ou Protocolo de Funcionamento da Vigilância Sanitária do Município de Chapecó/SC para o Serviço de Radiologia, até no máximo o nono (9º) mês do início da atividade na UPA 24h.

### **2.15.3. Relação Mínima de Medicamentos na UPA 24h**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

<b>MEDICAMENTO/INSUMO</b>
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG
ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ ML
ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E + LECITINA SOJA LOÇÃO
ADENOSINA 6 MG
ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL
ÁLCOOL ETILICO 70%
ALOPURINOL COMP.
ALTEPLASE 50 MG OU TENECTEPLASE 40MG
AMINOFILINA SOL. INJ.
AMIODARONA CLORIDRATO INJETÁVEL
AMIODARONA CLORIDRATO COMPRIMIDOS
AMOXICILINA 1 G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200 MG PÓ P/SOL.INJ.
AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5
AMOXICILINA 500 MG
AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG
AMPICILINA SÓDICA 500 MGINJ.
ANLODIPINA BESILATO 5 MG
ATENOLOL 50 MG
ATRACURIO, BESILATO 50mg/5ml (EV)
ATROPINA SULFATO INJETÁVEL
AZITROMICINA 500 MG COMP.
AZITROMICINA 500 MG PÓ P/SOL.INJ. IV
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI - INJETÁVEL
BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - - INJETÁVEL
BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI - INJETAVEL
BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL
BENZOATO DE BENZILA 25%



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL. INJ
BIPERIDENO, LACTATO INJ. 5MG/1ML (IM-EV)
BROMOPRIDA 4MG/ML SOL. ORAL
BROMEXINA, CLORIDRATO 8 MG/5 ML
BROMOPRIDA CLORIDRATO 5 MG/ML - INJETAVEL
CAPTOPRIL COMPRIMIDOS
CEFALEXINA PARA USO ADULTO
CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 G - - INJETAVEL
CETOPROFENO - INJETÁVEL IM E IV
CIPROFLOXACINO CLORIDRATO – INJETÁVEL
CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMP.
CLINDAMICINA CLORIDRATO 300MG
CLOPIDROGREL 75 MG
CLORETO DE POTÁSSIO 10%
CLORETO DE SÓDIO 0,9 %, 100 ML, 250 ML, 500 ML, 100 ML SISTEMA FECHADO
CLORETO DE SÓDIO 20% SOL. HIPERTÔNICA
CLOREXIDINA GLUCONATO 4 % SOLUÇÃO DEGERMANTE - ALMOTOLIA 100 ML
CLORPROMAZINA INJ. 25MG/5ML (IM)
COLAGENASE 0,6 UI/G 30G
CLONAZEPAM 2,5MG/ML LÍQUIDO
DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOL. INJ. 2,5 ML
DEXAMETASONA 4MG COMP.
DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG/5 ML SOL.ORAL - 120ML
DIAZEPAM - INJETÁVEL
DIAZEPAM COMPRIMIDOS
DICLOFENACO POTASSICO 50 MG DRÁGEA
DICLOFENACO SODICO – INJETAVEL
DIMENIDRINATO 50MG/1ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/1ML



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

INJ. (IM)
DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA HCL+GLICOSE+ FRUTOSE INJ. 30mg/50mg/1000mg/100mg/10 ML (EV)
DIGOXINA 0,25 MG
DILTIAZEM CLORIDRATO 30 MG
DIMETICONA EMULSÃO ORAL
DIPIRONA SODICA - INJETÁVEL
DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO ORAL E COMPRIMIDOS
DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOL.INJ. 20 ML
DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML SOL. INJ. 10 ML
ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDOS
ENOXAPARINA 20 E 40 MG SERINGA
EPINEFRINA 1 MG/ ML SOL. INJ. 1 ML
ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/5ML+ DIPIRONA SÓDICA 2500MG/5ML (IM-EV)
ESTREPTOQUINASE
ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO INJ. 20MG/1ML (IM-EV)
FELIPRESSINA 0,03 UI/ML + PRILOCAINA CLORIDRATO 3% - 1,8 ML
FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML
FENOBARBITAL SÓDICO – INJETÁVEL
FENOTEROL BROMIDRATO 5 MG/ML GOTAS P/NEBULIZAÇÃO
FENTANILA CITRATO 0,50 MG/ML - 10 ML (LISTA A1)
FITOMENADIONA (VITAMINA "K 1") 10 MG/ML SOL. INJ. 1 ML IM
FLUMAZENIL 0,1 MG/ML – INJETAVEL
FOSFOENEMA - FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBSICO 0,16G/ML
FUROSEMIDA – INJETÁVEL
FUROSEMIDA COMPRIMIDOS
GENTAMICINA SULFATO – INJETÁVEL
GLICERINA - CLISTER 12%



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

GLICONATO DE CÁLCIO 10% - INJETÁVEL
GLICOSE 10% SOL. HIPERTÔNICA - SISTEMA FECHADO - FR.250 ML
GLICOSE 25% SOLUÇÃO HIPERTÔNICA - 10 ML
GLICOSE 5 %
GLICOSE 50% SOLUÇÃO HIPERTÔNICA - 10 ML
HALOPERIDOL 5 MG/ 1 ML – INJETÁVEL
HEPARINA SODICA 5000 UI / 0,25 ML (SUBCUTÂNEA)
HEPARINA SÓDICA 5000 UI / ML - 5 ML
HIDRALAZINA CLORIDRATO – INJETÁVEL
HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDOS
HIDROCORTISONA SUCCINATO – INJETÁVEL
HIDROXICOBALAMINA CLORIDRATO (VITAMINA "B 12") 5.00 MCG/2 ML SOL. INJ. 2 ML
HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO
IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL
INSULINA NPH HUMANA - 10 UI/ML
INSULINA REGULAR HUMANA - 10 UI/ML -
IPRATRÓPIO, BROMETO 0,025% (0,25 MG / ML) SOL. P/NEBULIZAÇÃO
ISOSSORBIDA (DINITRATO) - 10 MG
ISOSSORBIDA (DINITRATO) SUBLINGUAL - 5 MG
LIDOCAINA CLORIDRATO 2% - - INJETAVEL
LIDOCAINA CLORIDRATO 2% GELEIA
LIDOCAINA CLORIDRATO 2% (ODONTOLÓGICA)
MANITOL 20% SOL. – INJETAVEL
METFORMINA CLORIDRATO 850 MG
METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOS
METILPREDNISOLONA SUCCINATO – INJETÁVEL
METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO – INJETÁVEL
METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL
METOPROLOL TARTARATO - INJETÁVEL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

METRONIDAZOL 5MG/ML - INJETÁVEL
METRONIDAZOL 250 MG
MIDAZOLAM CLORIDRATO - INJETÁVEL
MORFINA SULFATO 10 MG/ML - INJETÁVEL
N-BUTIL BROMETO ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO ORAL
NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ ML - INJETAVEL
NISTATINA 100.000 UI / ML SUSP. ORAL
NITROGLICERINA 5 MG/ML – INJETAVEL
NITROPRUSSETO DE SODIO 50 MG - INJETAVEL
NOREPINEFRINA BITARTARATO 2 MG/ML – INJETÁVEL
OCITOCINA 5 UI/ML – INJETÁVEL
OLEO MINERAL 100 ML
OMEPRAZOL 40 MG – INJETAVEL
ONDANSETRONA INJ. 4MG/2ML (IM-EV)
ONDASETRONA INJ. 8MG/4ML (IM-EV)
OSELTAMIVIR FOSFATO 30MG
OSELTAMIVIR FOSFATO 45MG
OSELTAMIVIR FOSFATO 75MG
OXACILINA SÓDICA - INJETÁVEL
PARACETAMOL SOL. ORAL E COMPRIMIDOS
PETIDINA CLORIDRATO – INJETAVEL
POLIGELINA (GELATINA + ELETRÓLITOS) 3,5 % - INJETÁVEL
PREDNISOLONA FOSFATO 3MG/ML SOL. ORAL - 120ML
PREDNISONA 20 MG
PREDNISONA 5 MG
PROMETAZINA CLORIDRATO – INJETÁVEL
PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG
PROTAMINA SULFATO 1000 UI - INJETÁVEL
RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

RANITIDINA CLORIDRATO 25 MG/ ML - INJETÁVEL
RINGER / LACTATO
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL
SALBUTAMOL SULFATO 0,5 MG/ML - INJETÁVEL
SORO GLICOFISIOLOGICO 1000 ML
SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML
SORO GLICOSADO 5% 1000 ML
SORO GLICOSADO 5% 250 ML
SORO GLICOSADO 5% 500 ML
SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (80 MG + 16 MG) / ML - INJETÁVEL
SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG COMPRIMIDOS
SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/10ML (50%) (EV-IM)
SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - INJETÁVEL
TENECTEPLASE 40MG OU ALTEPLASE 50 MG
TENOXICAM 20 MG - INJETÁVEL
TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/1ML (EV-SC)
TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA
TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/- INJETÁVEL
VERAPAMIL CLORIDRATO 2,5 MG/ML – INJETÁVEL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

## **ANEXO II**

### **PARÂMETROS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

O julgamento e a classificação dos projetos serão realizados a partir dos documentos apresentados nos envelopes 1 e 2, conforme descrito neste concurso de projetos, cuja pontuação seguirá os critérios abaixo:

#### **A – Qualificação Técnica (Valor 40 pontos)**

1. Serão atribuídos 05 (cinco) pontos para cada Atestado de Capacidade Técnica e/ou Termos de Colaboração e Contrato administrativo com ente público, de Gestão de Unidades de Pronto Atendimento 24h, com no mínimo 12 (doze) meses de execução.

**Pontuação máxima: 10 Pontos**

2. Serão atribuídos 5 (cinco) pontos para comprovação de que a entidade possui CEBAS – Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

**Pontuação: 5 Pontos**

3. Serão atribuídos 05 (cinco) pontos para cada certificação na gestão de serviço de saúde através de Parecer/Atestado de atuação expedida pelo Conselho Municipal de Saúde, nos locais de atuação conforme item 1.

**Pontuação máxima: 10 Pontos**

4. Serão atribuídos 5 (cinco) pontos para comprovação de que membro da Diretoria da entidade, tenha titulação de pós-graduação, *stricto sensu*, por entidade de ensino reconhecida pelo MEC. (A data da posse da diretoria deve ser no mínimo 6 (seis) meses da publicação deste edital).

**Pontuação: 5 Pontos**

5. Serão atribuídos 5 (cinco) pontos para comprovação de Contratos de parcerias com



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**MUNICIPIO DE CHAPECÓ**

Entidades para Educação Permanente, conforme Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, prevista na Portaria GM/MS nº198/2004, com estágios com Instituições de Ensino, Universidade Pública ou Privada, através de Atestado atualizado, que comprove a parceira.

**Pontuação máxima: 10 Pontos**

**Pontuação Total: 40 Pontos**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

**ANEXO III**

**MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**

<b>Critérios de Avaliação</b>	<b>Itens de Avaliação</b>		<b>Pontuação</b>
Organização das Atividades*	I	Organograma da UPA 24h	1
	II	Regimento da UPA 24h	1
	III	Normas e Rotinas das atividades assistenciais e de apoio para atender o Termo de Referência	2
		Normas para limpeza e esterilização de materiais utilizados no atendimento ao paciente	1
	IV	Protocolos Assistenciais de Atenção Médica e rotinas operacionais referentes a serviços de urgências e emergências e atendimento clínico	1,5
		Protocolos de Enfermagem e de atendimento nas áreas de urgência e emergência, atendimentos de baixa e média complexidade e esterilização de materiais	1,5
	V	Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco	2
		Manual com indicação das formas de notificação, recepção, orientação social e apoio psicossocial aos usuários e familiares na emergência	1
	VI	Proposta para estabelecimento de normas	1



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

		para seleção de pessoal, contrato de trabalho e avaliação de desempenho, com sugestão de condutas para combater absenteísmo e estimular produção	
	VII	Dimensionamento de Recursos Humanos Registro e controle de pessoal e modelos para escala de trabalho	2
	VIII	Protocolos e Organização das Áreas de Apoio Normas e rotinas para funcionamento dos serviços de apoio	1
	IX	Protocolos e Organização das Áreas Administrativas e Financeiras Manual de rotinas administrativas para faturamento Manual de rotinas para administração financeira Manual de rotinas para gerência de almoxarifado e patrimônio	2
	X	Protocolos e Organização do Serviço de Farmácia Padronização e normas para armazenamento e distribuição dos medicamentos	3
<b>Total</b>			<b>20 pontos</b>
<b>Crítérios de Avaliação</b>		<b>Itens de Avaliação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
	I	Indicadores de Produtividade Planejamento do quantitativo diário de atendimentos em relação à escala profissional	4



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Atividades voltadas à Qualidade*	II	Indicadores de Qualidade Manual orientativo sobre registros de procedimentos para processamento Proposta de atualização periódica do sistema de cadastro estabelecimentos de saúde	4
	III	Indicadores de Recursos Humanos Apresentação de projeto de desenvolvimento humano com pesquisa periódica de clima organizacional e definição desse uso de informações	3
	IV	Sistemática de Aplicação de Ações Corretivas de Desempenho Planejamento das ferramentas de monitoramento e avaliação internos	2
	V	Proposta de Pesquisa de Satisfação	2
	VI	Programa de Sustentabilidade Ambiental – Descarte de Resíduos Plano de gerenciamento de resíduos	2
	VII	Plano de Proteção de Dados- LGPD	1
	VIII	Programa de monitoramento dos itens de controle dos Indicadores	2
	<b>Total</b>		

**\*Para serem pontuados, todos os itens de avaliação do Plano de Trabalho devem incluir o cronograma de implantação e metodologia de monitoramento**

**Pontuação Total: 40 Pontos**

**C- Proposta Financeira (Valor 20 pontos)**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Serão atribuídos até 20 (vinte) pontos em face da Proposta Financeira para a realização do objeto da seguinte forma:

As entidades subsequentes não serão atribuídas pontuação;

Menor valor – 20 pontos

2º menor valor – 16 pontos

3º menor valor – 12 pontos

4º menor valor – 10 pontos

5º menor valor – 8 pontos

6º menor valor – 6 pontos

7º menor valor – 4 pontos

8º menor valor – 2 pontos

Pontuação máxima: 20 Pontos

**14.5.** A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação aos critérios de julgamento, deverá acarretar na eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**14.6. Serão eliminadas aquelas propostas:**

- As Organizações Sociais cuja pontuação total final for inferior a 60 (sessenta) pontos;

- As Organizações Sociais cujo valor da Proposta Financeira tenha sido superior ao limite orçamentário estabelecido pela Secretaria de Saúde para execução do objeto, qual seja R\$ 1.700.000,00 (Hum milhão e setecentos mil reais) mensais.

14.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

#### **D. Pontuação Final das Propostas**

14.8. A pontuação final será realizada com a soma dos critérios A +B + C.

14.9. Será considerada vencedora a Organização Social que obtiver a maior nota de PF (Pontuação Final).

14.10. Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais interessadas, o desempate será feito pelo menor preço da proposta financeira das Organizações Sociais participantes.

#### **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**15.1. Serão desclassificadas as Organizações Sociais participantes cujos Planos de Trabalho:**

a) não atingirem pontuação total mínima de 32 pontos, correspondente a 80% da Proposta de Trabalho, pois a pontuação técnica máxima atribuída ao Plano de Trabalho é de vinte (40) pontos.

b) não atenderem plenamente às exigências do Termo de Referência do Edital.

**15.2. Serão desclassificadas as Organizações Sociais participantes cujas Propostas Financeiras:**

a) apresentarem valores de despesas em formato não conforme com os modelos apresentados neste Concurso de Projetos;

b) que contiverem estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com valores manifestamente inexequíveis e/ou cronograma de desembolso mensal inapropriado (inferior a 20% do valor total);

c) não atenderem plenamente às exigências do Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

## ANEXO IV

### PROPOSTA FINANCEIRA

A Proposta Financeira deverá ser apresentada, respeitados os parâmetros elencados neste edital, e Tabela 1, apontando o volume de recursos alocados para cada tipo de despesa, ao longo de 1 (um) e 12 (doze) meses de execução do CONTRATO DE GESTÃO. Eventuais informações adicionais e notas explicativas deverão ser apresentadas em formato de texto, imediatamente após a apresentação dos quadros.

A Proposta Financeira deverá contemplar os itens de custeio e investimento abaixo elencados. Na hipótese de a ORGANIZAÇÃO acrescentar outros itens de custeio no campo “Outros (especificar)”, estes deverão ser mantidos durante todos os meses ou sua exclusão devidamente justificada.

Os valores indicados pela Organização Social devem estar discriminados em todas as categorias da planilha, informando os custos unitários e totais das despesas, em conformidade com o quantitativo necessário para a execução do objeto, observando, dentre outros fatores, a equipe mínima prevista no Termo de Referência.

As despesas deverão incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, Atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

Tabela 1: Estimativa de Despesas para Operacionalização da Unidade de Pronto

Atendimento UPA 24h



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

UPA 24H – CHAPECÓ/ SC	1º MÊS -R\$	12 MESES - R\$
1. Pessoal e Encargos		
1.1 Remuneração de Pessoal		
1.2 Encargos, Benefícios, Contribuições e Fundo de Provisionamento		
1.3 Outras Formas de Contratação		
Total (1)		
2. Materiais de Consumo		
2.1 Materiais Médicos		
2.2 Medicamentos		
2.3 Gases Medicinais		
2.4 Material para Manutenção Predial		
2.5 Material de Higienização/Limpeza		
2.6 Material de Escritório		
2.7 Material de Proteção Segurança, Uniformes e Identificação		
Outras (a especificar)		
Total (2)		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

3. Despesas Correntes		
3.1 Energia Elétrica		
3.2 Serviço de telefonia fixa e internet		
3.3 Água		
Outras (a especificar)		
Total (3)		
4. Serviços terceirizados		
4.1 Exames Terceirizados – Laboratório		
4.2 Recolhimento de Resíduos		
4.3 Alimentação de Pacientes e Colaboradores		
4.4 Lavanderia		
4.5 Esterilização de Material		
4.6 Manutenção Preditiva de Equipamentos Médicos		
4.7 Manutenção predial preventiva		
4.8 Dedetização e Desratização		
4.9 Serviços de Impressão		
4.10 Interpretação de Exames Radiológicos		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

4.11 Serviço de Vídeo Monitoramento		
4.12 Serviço de Transporte de Amostras LAC (motoboy)		
4.13 Serviço de Medicina Ocupacional		
4.14 Taxas de Conselhos		
4.15 Transporte Sanitário de pacientes para Hospital de referencia Outras (a especificar)		
Total (4)		
5. Custo Direto de Gestão		
5.1 Assessoria Jurídica		
5.2 Contabilidade		
5.3 Gestão Financeira		
5.4 Educação Permanente		
5.5 Sistema de Gestão/ TI		
5.6 Recrutamento/ Seleção/ Avaliação		
5.7 Prestação de Contas		
5.8 Compras		
5.9 Folha de Pagamento		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE CHAPECÓ

5.10 Gestor do Contrato		
5.11 Consultor do Contrato		
5.12 Analista da Qualidade		
Outras (a especificar)		
Total (5)		
6. Outras Despesas		
6.1 Custo Indireto		
6.2 Garantia		
Outras (a especificar)		
Total (6)		
TOTAL DE CUSTEIO (1+2+3+4+5+6)		

Chapecó/SC, ..... de ..... de 20.....

Validade da Proposta:

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da Organização Social



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

### ANEXO V

#### MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA DA UNIDADE DE SAÚDE

Em cumprimento ao Edital de Concurso de Projetos n. ..., em relação à Apresentação da Proposta de Trabalho, atesto para os devidos fins, que o representante da Entidade \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n. \_\_\_\_\_, vistoriou as instalações físicas da UPA 24 HORAS e os equipamentos disponibilizados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e cargo do Representante Legal da Organização Social

Nome e cargo do Representante Legal da Secretaria de Saúde de Chapecó



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

**ANEXO VI**

**MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE**

Pelo presente instrumento de representação, credencio o Senhor \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao processo de seleção Preliminarmente, declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE \_\_\_\_\_,  
por seu representante legal \_\_\_\_\_  
(nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Registro de Identidade n. \_\_\_\_\_,  
expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no  
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de  
\_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, na  
forma de seus estatutos, outorga à: (OUTORGADO) \_\_\_\_\_  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.  
\_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua  
\_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_ PODERES para assinar em nome da  
Outorgante o eventual Contrato de Gestão e demais documentos relativos à execução  
do objeto contratado pela Prefeitura de Chapecó, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme Edital  
de Concurso de Projetos n. \_\_\_\_/2022, podendo o dito procurador, no exercício do  
presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento,  
obrigando-nos e aos nossos sucessores, pelo que tudo dá por bom, firme e valioso.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do Outorgante**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PLANILHA DE BENS E MÓVEIS NECESSÁRIOS PARA O  
FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE**

<b>Descrição do equipamento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>